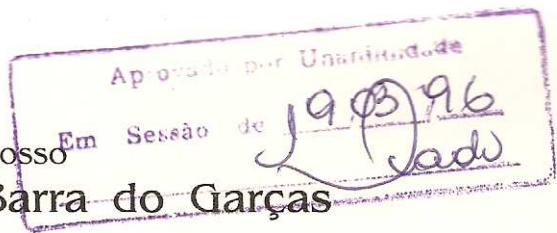




ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



PROJETO DE LEI Nº 012 DE 11 DE março DE 1996.

PROCOLO  
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
Livro 01 Folha 032 Data 10/03/96  
Hora 15:00  
Funcionário Jado

Dispõe sobre indenização pecuniária à pessoa que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **WILMAR PERES DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a indenizar aos Srs. **VANDERLIRA BARBOSA TOGNOLI** e seu esposo **WALDEMAR JOSÉ WILSON TOGNOLI**, brasileiros, casados, do lar e radio-técnico, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores do RG nº 537.915/MT 732.202/GO e CPF nº 162.398.241-68 e 7.818.877/SP, na quantia de **R\$ 764,95 (setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**.

**Art. 2º** - A indenização a que menciona o artigo anterior tem como fundamento, compensar ao indenizado pela invasão de 222,00 m<sup>2</sup> do lote de sua propriedade pela canalização e construção da Av. do Córrego Monjolo, locado sob o nº 01 da Quadra nº 18-E do loteamento "Jardim Pitaluga" matriculado no RI desta Comarca sob o nº 15.421 de ordem.

**Art. 3º** - A indenização fica condicionada à transferência do imóvel à Municipalidade pelos seus proprietários ou representantes.

*WPM*



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Barra do Garças-MT., 11 de março de 1.996.

  
**WILMAR PERES DE FARIAS**  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 012 DE 11 DE março DE 1.996.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando, para apreciação dos Senhores Edis, o projeto de Lei em anexo, para, depois de avaliado, seja aprovado em sua totalidade, tendo em vista tratar-se de uma indenização justa, porque a Prefeitura, por necessidade de aumentar a rua, como também de fazer ali uma canalização, foi preciso invadir aquele lote, causando assim, prejuízos para o seu proprietário.

E a única forma desta Prefeitura ressarcir estes prejuízos, é a aprovação do referido Projeto, tendo como base de pagamento a avaliação feita pela Comissão de Avaliação credenciada por esta Prefeitura. Assim sendo, estaremos cumprindo as formalidades da Lei, evitando com isso, o enriquecimento ilícito por parte desta Municipalidade.

Sem mais.

Atenciosamente,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Barra do Garças-MT., 11 de março de 1.996.

  
**WILMAR PERES DE FARIAS**  
*Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS  
DIVISÃO DE OBRAS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-Mt., reuniu-se para avaliar o lote nº 01 da Quadra 18-E, do Loteamento Jardim Pitaluga, pertencente a Srª Vanderlira Barbosa Tognoli e Sr. Valdemar José Wilson Tognoli, com área de 222,00m<sup>2</sup>.

A Comissão de Avaliação após visita "in loco" e tomando por base o valor Comercial vigente naquele setor, decidiu por unanimidade avaliar o referido lote em R\$ 764,95 (Setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Barra do Garças(Mt), 08 de março de 1996.

A Comissão

Eng.º Civil Cesar Natal Magrini

Presidente

Eng.º Civil Elson Lopes dos Santos

Membro

Eng.º Civil Jovani Mariano da Silva

Membro

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL



CARTORIO DO 2º OFICIO



Paulides Silva Rosa

Agostinho ...

Escritura de ...

ESTENES ...

VANDERLIRA BARBOSA DA SILVA

NOVEMBRO (19) DE 1980

R\$ 5.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL CRUZEIROS)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Livro nº =070=

Folha nº

Estado de Mato Grosso - Comarca da Barra do Garças  
Município de Barra do Garças  
Fone 446-1507

Renildes Siloa Rosa  
2.ª TABELIA

Agostinho Pereira Neto  
SUBSTITUTO



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ : VANDERLIRA BARBOSA TOGNOLI e seu esposo;--

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e.....=86=..... aos vinte (20) dias do mês de Outubro (20/10/86) --- nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

em Cartório perante mim, Renildes Silva Rosa --- compareceram ---, como outorgante VANDERLIRA BARBOSA TOGNOLI e seu esposo Sr. VALDEMAR JOSÉ WILSON TOGNOLI brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão de bens, Rádio-técnico e do lar, residentes e domiciliados nesta cidade de Barra do Garças (MT), à Rua Diamante - quadra 400 - Lote 10 - Jardim Nova Barra do Garças, portadores das Cédulas de Identidade RGs. nos. 537.915-SSP/Cuiabá (MT) expedida em 20/12/84 e 7.818.877-SSP/São Paulo (SP) expedida em 02/10/73 e respectivamente, inscritos em conjunto no CPF sob o nº, digo, inscritos nos CPF sob o.s. nos. 162.338.241-68 e 005.785.728-85, respectivamente; ---

//////

//////

Reconhecido com ~~portador~~ de mim tabelião vitalícia ---,---,---, pelo exame dos documentos exibidos do que dou fé; perante mim por esses outorgantes me -- foi dito que, por este Público Instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador o Sr. WILMAR OLIVEIRA BONFIM, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Garças (MT), à Rua 07 Luciara nº 169 - Vila Sto Antº, portador da Cédula de Identidade RG. nº 732.202 SSP/Goiânia (GO) expedida em 02/09/76 e inscrito no CPF sob o nº 138.590 301-59; a quem concedem amplos, gerais e ilimitados poderes, para o fim especial de, vender, ceder, doar, trocar, escriturar, dar em garantia ou de qualquer outra forma alienar, UM LOTE DE TERRAS, situado na zona urbana desta cidade de Barra do Garças (MT), com a área de 288m2 (DUZENTOS E OITENTA E OITO METROS QUADRADOS), locado sob o nº 01 (UM) da quadra 18-E do Loteamento denominado "JARDIM PITALUGA"; Objeto do registro nº 01 na Matrícula nº 15.401 do CRI de t. Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

rador, assinar a competente escritura ou escrituras de qualquer  
turaza, especialmente de compra e venda, de re-ratificação, de  
no quaisquer outras que se fizerem necessárias e que se refira  
mesmo dia; transmitir posse, direitos, domínio, ação e servidão  
lhor caracterizar o Imóvel, dando seus limites e confrontações;  
ponder por evicção de direitos; representá-los perante as Repar  
ções públicas em geral, Federais, estaduais e municipais, inclu  
as fiscais, atu do assinando e requerendo; transigir, desistire  
cordar e discordar; pagar taxas, impostos e contribuições; passa  
recibos, dar e aceitar quitações; concedem ainda poderes para re  
sentá-los perante as Prefeitura Municipal de Barra do Garças; pos  
do para tanto dito procurador, receber importâncias, referente  
Indenização do lote já mencionado; podendo apresentar, desentranh  
requerer, receber e assinar documentos e os papéis necessários;  
prestar declarações, receber informações e os papéis necessários  
pagar o preciso for; passar recibos, dar e aceitar quitações, enfi  
usar dos poderes por mais especiais que sejam ao bom e fiel cumpli  
mento do presente mandato, inclusive substabelecer se lhe convier  
E de como assim disseram do que dou fé, me pediram e eu fiz datilo  
grafar e subscreví, este instrumento que lhe sendo lido e ass  
sinam com as duas testemunhas que são: José Marques da Silva e Car  
los Magno Pereira da Silva, brasileiras, solteiras, escriturárias,  
residentes e domiciliados nesta cidade, minhas conhecidas do que  
dou fé. EMOLUMENTOS Cz\$=135,80 incluída a tabela "U". Eu, AS) Renil-  
des Silva Rosa, tabelião vitalícia do 2º Ofício que o fiz datilogra-  
far e subscreví. Barra do Garças, 20 de Outubro de 1.986. AS) Van-  
derlira Barbosa Tognoli, Valdemar José Wilson Tognoli, José Marques  
da Silva, Carlos Magno Pereira da Silva. NADA MAIS trasladada simul  
taneamente do que dou fé. Eu, 644, tabelião substituto do 2º Ofí  
cio que o conferí, achei conforme, dou fé e assino em público e ras  
so.

Em Teste ( ) da verdade.  
Barra do Garças, 20 de Outubro de 1.986.

*[Handwritten signature]*



# Cartório do 1.º Ofício

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Barra do Garças - Mato Grosso  
Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

Valden Varjão  
OFICIAL VITALÍCIO  
MATRÍCULA

Helena Costa Jacorandá  
OFICIAL SUBSTITUTA

15.421

FICHA  
15.421

Comarca de Barra do Garças - Mt.

ANVERSO

**IMÓVEL:** Um lote de terras, situado na zona urbana desta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso com a área de 288,00m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), locado sob nº 01 (UM) da quadra 18-E, do loteamento denominado "JARDIM PITALUGA", dentro da seguinte confrontação: Frente para a Rua Vereador Manoel Lopes, medindo 12,00 metros; Lado direito com lote nº 02, medindo 24,00 metros e fundos com a Rua 31 de Março, medindo 24,00 metros e fundos com Lote 24, medindo 12,00 metros. Originário da Matrícula nº 4926, do Livro 02. **PROPRIETÁRIOS:** E.L. ESTEVES IMOBILIÁRIA, com sede nesta cidade de Barra do Garças-Mt, Loja 06, em frente à Estação Rodoviária nesta cidade inscrito no CGC/MF Nº 03.771.474/0001-25. - BARRA DO GARÇAS-Mt., 30 de junho de 1981. EU \_\_\_\_\_ Esc. - datilografei. EU \_\_\_\_\_

OFICIAL SUBSCREVO: \_\_\_\_\_

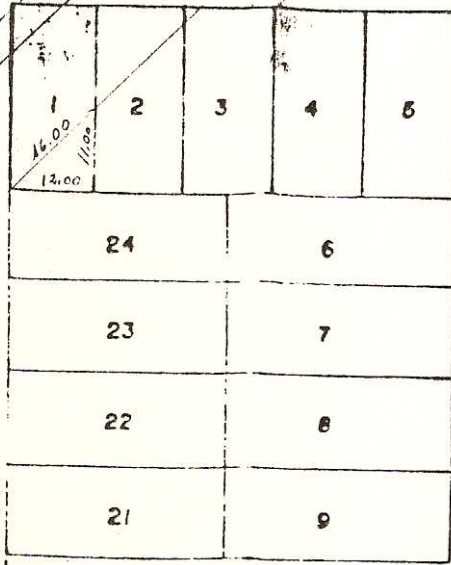
Protocolo: 28.195 fls. 20: Por Escritura Pública de compra e venda, lavrada nas Notas do Cartório do 2º Ofício desta cidade de Barra do Garças-Mt, às fls. 83/84 do livro 39, em data de 18 de novembro de 1980, a proprietária acima citada, vendeu pelo valor de Cr\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), a totalidade do imóvel objeto desta matrícula à sra. VANDERLIRA BARBOSA DA SILVA, brasileira, solteira, menor púbere, residente e domiciliada na Vila Santo Antão nesta cidade de Barra do Garças-Mt, inscrita no nº 162.338.241/68. Pago o Imposto de transmissão de bens imóveis, conforme GUIA nº 1.815/80, no valor de Cr\$-700,00 (setecentos e setenta e sete cruzeiros), expedido pela Exatoria Estadual desta cidade, certidões fiscais. BARRA DO GARÇAS-Mt., 30 de junho de 1981. EU \_\_\_\_\_ Esc. datilografei. EU \_\_\_\_\_

OFICIAL SU- \_\_\_\_\_

15.421



RUA VEREADOR MANOEL LOPES



CANAL

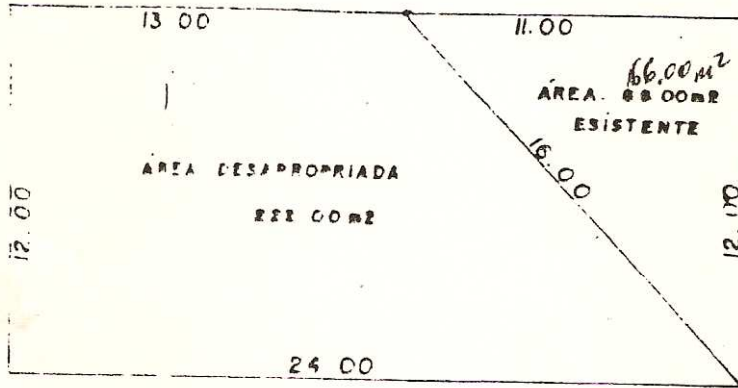
RUA DE MARÇO 31

RUA 29

18E

LADO DIREITO

FRENTE



LADO ESQUERDO

MEMORIAL DESCRITIVO


Memorial Descritivo de parte do lote 01 da Quadra 18-E Jardim Pitaluga. Desapropriada para Canalização do Córrego Monjolo, Área de 222,00 M<sup>2</sup>.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: para Rua Vereador Manoel Lopes, medindo 12,00 mts.  
L. DIREITO: para lote 02, medindo 13,00 mts.  
L. ESQUERDO: para Rua 31 de Março, medindo 24,00 mts.  
FUNDOS: para Remanescente, medindo 16,00 mts.

Tudo como mostra Mapa em anexo.

Barra do Garças-MT., 26 de Fevereiro de 1.996.

  
Ovídio de Almeida Lima  
Eng. Civil - CREA 12.327/1  
Prof. Dr. - UNICAMP




Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Barra do Garças


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 012/86  
de autoria do EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei em epígrafe,  
oferece PARACER FAVORÁVEL, por considerar o mesmo, legal  
e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara  
Municipal de Barra do Garças-MT., em 11/03/86

  
LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
Ver. Presidente

  
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Ver. Relator

  
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Ver. Membro





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS


Ao Projeto de Lei nº  
de autoria do

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS,  
analisando o Projeto de Lei em epígrafe, resolve oferecer  
PARECER FAVORÁVEL, por entender que a matéria é legal  
e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara  
Municipal de Barra do Garças-MT.,

  
AITRON DE ALMEIDA NOGUEIRA  
Ver. Presidente

  
MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
Ver. Relator

  
ANTONIO DE FARIAS  
Ver. Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 012/96*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGUIAR			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANTONIO DE FARIAS			
CRISO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
JOANA D'ARC ROCHA			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
WISSET MOREIRA DA SILVA			
Nivaldo Peres de Farias			
VALDON VARRÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZÉLIO WELLINGTON FERREIRA			

OBS: *Marcks*

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 19/08/96

*Verde*